



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDANTE:

Secretaria de Obras e Viação

Telefone: (51) 3760-4000

2. JUSTIFICATIVA:

O Município de Colinas é reconhecido por seu compromisso com a limpeza, a organização e a conservação dos espaços públicos, o que reflete diretamente na qualidade de vida da população e na atratividade da cidade para visitantes. Dentre esses espaços, destacam-se as diversas praças distribuídas em diferentes bairros do município, que exercem papel fundamental como locais de convivência social, lazer e desenvolvimento, especialmente para as crianças e famílias colinenses.

As praças da cidade são amplamente frequentadas por moradores e visitantes, funcionando como pontos de encontro, lazer infantil e eventos comunitários. Nesse sentido, é essencial que esses ambientes estejam sempre limpos, bem cuidados e adequadamente mantidos, garantindo segurança, bem-estar e salubridade para todos que os utilizam, principalmente para as crianças que ali brincam e se desenvolvem.

No entanto, o município atualmente não dispõe de mão de obra própria em quantidade suficiente para atender toda a demanda necessária à manutenção rotineira de limpeza dessas praças e das vias públicas. A limitação do quadro de servidores impede a execução dos serviços com a frequência e a abrangência necessárias, o que pode comprometer a qualidade dos espaços públicos e afetar diretamente a experiência e a segurança dos usuários.

Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa para a execução dos serviços de limpeza urbana, com ênfase na manutenção das praças e ruas da cidade, garantindo eficiência, continuidade e qualidade na prestação desses serviços. A medida é fundamental para assegurar ambientes limpos, seguros e acolhedores, condizentes com os valores da administração municipal e com as expectativas da população.

Ressalta-se, portanto, que a presente contratação tem como objetivo suprir a insuficiência de mão de obra própria e preservar o padrão de limpeza e organização que a cidade de Colinas exige, com especial atenção aos espaços de convivência familiar e desenvolvimento infantil.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

3. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de calçadas e praças Município de Colinas/RS até 40 (quarenta) horas semanais, a contar da assinatura do contrato até 31/01/2026. Para a realização da tarefa em pauta, a empresa disponibilizará 01 (um) funcionário.

Serão objeto da presente demanda as seguintes localidades: Praça Eldo Scholler, Praça Iria N. C. Scheer, Praça Alzido Buth, Praças dos Pássaros, Área de lazer João Roberto Frielink, Área de lazer Chafariz, Rua Estação e Rua Adolfo Gerhardt.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação em razão da natureza do serviço contratado.

5. PAGAMENTO:

6.1) O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 10 (dez) dias corridos, após a prestação do serviço, devidamente atestado pelo responsável e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade;

6.2) Dotação secundária: 70310

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda;

6.3 Notificar a Contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço/objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através do servidor designado para tanto, Sr. Paulo Alexandre Schuster, mediante registros fotográficos, que serão avaliados semanalmente.

6.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda;





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

- 6.6 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.7 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.

7.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.

7.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

7.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

7.11 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.13 Fornecer, ao empregado, Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S), bem como o lava-jato, que será o único equipamento utilizado para a limpeza;

7.14 Realizar os serviços nos turnos da manhã e tarde, cumprindo 08 (oito) horas diárias, excluindo fins de semana e feriados;

7.15 Organizar o cronograma de execução de serviços, através de bairros, com dias fixos.

Colinas, 18 de julho de 2025.

NABOR MARIA DA SILVA
Secretário Municipal De Obras, Viação,
Serviços Urbanos e Trânsito